

TERMO ADITIVO Nº 092/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº 2008-0.294.725-1

PROCESSO SEI Nº 6110.2019/0014905-7

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008**, para **PRORROGAR** a vigência pelo período de 09 (nove) meses, a partir de **01/04/2023** a **31/12/2023**

VALOR MENSAL: R\$ 5.900.655,60 (cinco milhões e novecentos mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 53.105.900,40 (cinquenta e três milhões, cento e cinco mil e novecentos reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º) e Portaria SMS nº335/2020-SMS. G, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **CAROLINA LASTRA**, portadora do RG nº 7.872.680-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.390.709-94, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 092/2023** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008, para PRORROGAR a vigência pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 PRORROGA-SE o prazo de vigência pelo período de 01/04/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de 01/04/2023 a 31/12/2023, o valor mensal de R\$ 5.900.655,60 (cinco milhões, novecentos mil e seiscentos cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), e o valor total de R\$ 53.105.900,40 (cinquenta e três milhões, cento e cinco mil e novecentos reais e quarenta centavos) onerando as dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CUSTEIO

5.2 Os valores dos repasses estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo

Período	Custeio Mensal	Custeio Total
Abril a Dezembro/2023	R\$ 5.900.655,60	R\$ 53.105.900,40

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE


6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 abril de 2023.


CAROLINA LASTRA
DIRETORIA EXECUTIVA
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

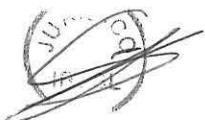

MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TESTEMUNHAS:


Ana Carolina Valverde
Secretária Executiva
Matriz - IRSSL
NOME:
CPF: 650.350.383-00


NOME: **UELBIÁ NEVES**
CPF: 15152783878 (080687073)



Conforme Resp. (080687073)

Relatório Social Santos
R. ... 097-9
4